

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CARMO DO CAJURU (SAAE)**

**Processo Licitatório nº 158/2017
Tomada de Preços nº 20/2017**

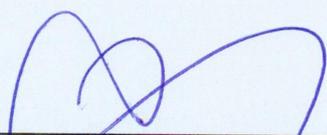
A **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE)**, em respeito ao que determina o § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, vem por meio deste comunicar a todos os licitantes, e dar publicidade, que foi interposto 01 (um) **Recurso Administrativo** contra a decisão explicitada na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório supramencionado, que decidiu inabilitar a empresa Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda. e habilitar a empresa Proemget Engenharia Ltda.

Contra a referida decisão foi interposto 01 (um) recurso, sendo este apresentado pela empresa Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda., requerendo a revisão do julgamento para considerá-la habilitada a participar do certame ou que seja a empresa Proemget Engenharia Ltda. também inabilitada, declarando-se, conseqüentemente, fracassada a licitação.

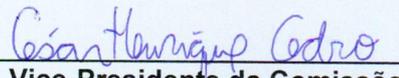
Diante do exposto, esta Comissão recebe o referido recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no § 2º do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo em vista que foi interposto tempestivamente e presentes os requisitos de admissibilidade, determinando a intimação de todos os licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMI-SE.

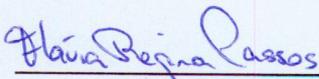
Carmo do Cajuru/MG, 30 de outubro de 2017.



**Presidente da Comissão
Permanente de Licitação**



**Vice-Presidente da Comissão
Permanente de Licitação**



**Secretário da Comissão
Permanente de Licitação**